



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 835, de 07 de outubro de 2002.

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2° NA LEI N° 828 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei n° 828 de 09 de setembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 2°** - A contratação de que trata esta Lei será por seis meses, podendo ser gasto até o limite de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).*

***Parágrafo Único** - O total de proventos mensais a ser pago ao contratado será de R\$ 975,48 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 07 de outubro de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL